

CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR JOAQUIM EUZÉBIO PEREIRA
HELIODORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 04.804.510/0001-72

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente:

REGIMAIRA MIRANDA NUNES RODRIGUES, vereadora, no uso de suas prerrogativas legal e exercendo a função de fiscalizador, controle das Leis, com fundamento no artigos 99, 103, §6º e 7º, do REGIMENTO INTERNO vem requerer:

A **suspensão das discussões** do Projeto de Lei Complementar n. 02/2021 na forma regimental.

DO DIREITO E FUNDAMENTO

Na forma regimental:

Art. 99 - Discussão é a fase porque passa a proposição, quando em debate no Plenário.

Art. 103 - Antes de encerrada a primeira discussão nos projetos de duas discussões, podem ser apresentados substitutivos e emendas que tenham relação com a matéria neles contida

§ 6º - A discussão poderá ser adiada uma única vez, pelo prazo de até 3 (três) dias.

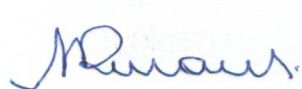
§ 7º - O autor do requerimento terá o máximo de 5 (cinco) minutos para justificá-lo e só poderá fazê-lo da Tribuna e nunca pedindo a palavra pela ordem.

Justificativa:

- 1º- Art. 3º, por ser ANTI-REGIMENTAL e INCOSNTITUCIONAL por delegar poderes ao EXECUTIVO EM LEGISLAR;
- 2º- Cargo de Motorista é cargo comum e esta nos quadros efetivos do município;
- 3º- Cargos de COORDENADORES com REMUNERAÇÕES DIFERENTES;
- 4º- Cargos de COORDENADORES com escolaridade diferentes;
- 5º- Cargo de Chefe de Gabinete, cargo comum que não tem as funções de chefia, assessoramento ou direção;
- 6º- Cargos de Encarregados para executar serviços comuns, não sendo de chefia, assessoramento ou direção;
- 7º- EXTINÇÃO DE VAGAS DE PROFESSORES,
- 8º- EXTINÇÃO DO CARGO DO UNICO PSICOLOGO e CRIANDO CARGO DE COORDENADOR DE PSICOLOGIA SEM HAVER PSICOLOGO .

Nestes termos, pede deferimento e encaminhado ao plenário para deliberação da Revogação

Heliodora/MG 28 de janeiro de 2021.


REGIMAIRA MIRANDA NUNES RODRIGUES
Vereador PT

